



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Alcides Chacon Couto, nº 395-Bairro Metrópole-Dracena/SP

Fone: (18) 3821-9000 Site: www.fundec.edu.br

CNPJ (MF): 49.845.878/0001-17

de estabelecer uma adequada política nacional, para a defesa dos interesses do setor agropecuário, respeitados os interesses sociais e a legislação em vigor.

V. Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa não governamental:

A rescisão de 24/03/2023 do Termo Aditivo nº 02 de 03/01/2023 e do Termo de Colaboração/Fundec 002/2021 de 04/01/2021 no valor R\$ 16.536,36 - autorizou a Fundação Dracense de Educação e Cultura a conceder Subvenção, a Associação de Produtores Rurais de Dracena, no valor de até R\$ 4.134,09 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos). Com objetivo de atender despesas com transferência de recursos financeiro, na forma de contribuição, para atendimento do Convênio firmado com o SEBRAE, onde há 02 (dois) funcionários do PAE – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor, na região de Dracena, foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena.

Com este repasse de R\$ 4.134,09 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos) não houve aplicação dos recursos em conta de investimento financeiro, para custear parcialmente os 02 (dois) funcionários do Posto SEBRAE de Atendimento do Empreendedor na região de Dracena, foram realizadas despesas totais que somam igual montante de R\$ 4.134,09 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos) portanto, não havendo sobras a serem devolvidas.

Pela eficiência da realização destes valores fica comprovado no quadro demonstrativo acima no controle de recursos, que atingiu os 100% do índice de capacidade de previsão e planejamento para uso deste repasse.

Comprovação da Economicidade: Por fim, em atenção ao que determina este princípio, salientamos que a decisão de se transferir indiretamente estes recursos, ao Posto SEBRAE Empreendedor na região de Dracena, através da Associação dos Produtores Rurais de Dracena, desta entidade em análise mostrou-se oportuna e, principalmente atendeu aos ditames do princípio da economicidade, haja vista que, conforme dados evidenciados acima, a FUNDEC, tendo optado pela transferência através dos repasses à referida Entidade, comprovou que realizou despesas para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena, através do projeto realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA.

Vale lembrar que na mesma linha de raciocínio, de se mencionar que a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC valeu-se de departamento administrativo bem como de seu pessoal técnico, o que faz confirmar ainda mais o perfeito atendimento do princípio da economicidade, quando da opção pelo repasse dos recursos próprios para tal fim, atendendo as metas propostas, em que a entidade beneficiária executa os trabalhos específicos na área pactuada.

VI. Cumprimento das cláusulas pactuadas:

Utilizando o repasse de R\$ 4.134,09 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos) dos quais totalizou despesas de igual montante de R\$ 4.134,09 (Quatro mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos), realizou gastos parciais em sua folha de pagamento para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena.



FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Alcides Chacon Couto, nº 395-Bairro Metrópole-Dracena/SP
Fone: (18) 3821-9000 Site: www.fundec.edu.br
CNPJ (MF): 49.845.878/0001-17

Havendo assim com estes gastos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no seu plano de trabalho.

VII. Regularidade dos Gastos e Contabilização:

Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização das transações pela entidade beneficiária, que foram atestados pelos controles internos da entidade e da FUNDEC.

VIII. Regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas:

Restou comprovado pela Certidão Positiva de Débitos Fiscais Federais, Certidão do FGTS e da Certidão Trabalhista, que houve a perfeita regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas pela entidade em seu funcionamento.

IX. Cópia dos documentos apresentados:

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Entidade beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

X. Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

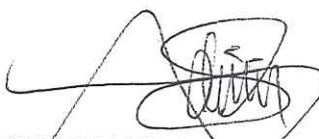
Houve o pleno atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo de forma satisfatória os objetivos propostos no seu plano de trabalho através dos recursos recebidos em repasse.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas foi elaborada em sua totalidade. Analisada a aplicação dos recursos repassados, estando devidamente comprovados e em conformidade com as normas legais e plano de trabalho, aprovamos a presente prestação de contas emitindo **parecer favorável** à quitação dos responsáveis.

Dracena/SP., 25 de Abril de 2023.


PAULO ROBERTO VALETA
Diretor Financeiro


ADEMIR ARANDA PACHECO
Diretor de Contabilidade